



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

**DECRETO N.º 45/2016
DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e da outras providencias”

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado como facultativo o ponto nas repartições públicas municipais do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no dia 14 de outubro, sexta-feira, em razão da XXXI Festa do Peão de Boiadeiro de Taguaí.

Artigo 2.º- Ficam excluídas das determinações do artigo 1.º os serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em 11 de outubro de 2016.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

Praça: Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n° 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail : pmtaguaí@uol.com.br